

forma irregular, com a área de 5.936,00 m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados), situado no distrito de São Miguel Paulista, município de comarca da Capital, que consta pertencer a Hugo Lippe e outros, necessário à construção do Grupo Escolar do Jardim da Penha, composto de 14 lotes que compreendem a quadra n.º 18 do Jardim da Penha, medindo 70,10 metros de frente para a rua Arlete; 3,50 metros em curva de concordância; 77,40 metros para a rua Candido Mota; 3,50 metros em curva de concordância; 69,50 metros para a rua Guaritá; 3,50 metros em curva de concordância; 80,00 metros para a rua Alvarenga Fonseca e 3,50 metros em curva de concordância, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ. 20.424-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n.º 36.790, de 20 de junho de 1960.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 37.550, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Poder Judiciário:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

VERBA N.º 382	Cr\$
Pessoal	
8.01.0 0 Pessoal Fixo	
04 Diárias e ajudas de custo	
040 Diárias	150.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

VERBA N.º 382	Cr\$
Pessoal	
8.01.0 0 Pessoal Fixo	
03 Substituições	
030 Substituições	150.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 37.551, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil cruzeiros) as ações do orçamento vigente abaixo discriminadas atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

GUARDA CIVIL	Cr\$
VERBA N.º 116	
Pessoal	
8.24.1 1 Pessoal Variável	
10 Extracomunários	
106 Salário-família	
I — Policiamento	10.000.000,00
VERBA N.º 117	
Material e Serviços	
8.24.3 3 Material de Consumo	
31 Alimentação	
310 Gêneros alimentícios	500.000,00
313 Combustíveis para cozinha	200.000,00
36 Custeio, manutenção e conservação	
364 Veículos, semoventes e arreamentos	500.000,00
37 Serviços industriais	
370 Matéria-prima e de custeio para oficinas	500.000,00
	11.700.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

GUARDA CIVIL	Cr\$
VERBA N.º 116	
Pessoal	
8.24.1 1 Pessoal Variável	
10 Extracomunários	
10. Mensalistas	
2 — Policiamento	10.000.000,00
VERBA N.º 117	
Material e Serviços	
8.24.3 3 Material de Consumo	
34 Vestuário e calçados	
342 Uniformes e fardamentos	1.700.000,00
	1.700.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 37.552, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.370.754,40 (Dois milhões trezentos e setenta mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), as dotações do Orçamento vigente, abaixo

discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DIVISÃO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE	
VERBA N.º 178	
Material e Serviços	Cr\$
8.43.2 2 Material Permanente	
21 Aparelhos e instrumentos técnicos	
210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	1.737.129,40
22 Máquinas e acessórios	
222 Máquinas agrícolas e de construção	6.000,00
SERVIÇO DE CENTROS DE SAÚDE DA CAPITAL	
VERBA N.º 182	
Material e Serviços	
8.42.2 2 Material Permanente	
21 Aparelhos e instrumentos técnicos	
210 Aparelhos e instrumentos físicos de engenharia, médicos, de laboratórios de observatórios e similares	152.885,00
8.42.3 3 Material de consumo	
31 Alimentação	
312 Artigos de mesa, copa e cozinha	13.240,00
DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTA	
VERBA N.º 200	
Material e Serviços	
8.41.4 4 Despesas Diversas	
42 Serviços de conservação	
420 Instalações e equipamentos	400.000,00
SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO	
VERBA N.º 209	
Pessoal	
8.29.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	61.500,00
013 Quartas ou sextas-partes	2.370.754,40

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados as seguintes dotações:

DIVISÃO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE	
VERBA N.º 178	
Material e Serviços	Cr\$
8.43.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e equipamentos	
201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares	1.218.774,40
202 Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	6.000,00
22 Máquinas e acessórios	
221 Motores elétricos de explosão e similares	518.350,00
SERVIÇO DE CENTROS DE SAÚDE DA CAPITAL	
VERBA N.º 182	
Material e Serviços	
8.42.2 2 Material permanente	
20 Instalações e equipamentos	
201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares	152.885,00
8.42.3 3 Material de consumo	
30 Artigos de expediente	
301 Artigos de limpeza e higiene	13.240,00
DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTA	
VERBA N.º 200	
Material e Serviços	
8.41.4 4 Despesas Diversas	
40 Gastos Gerais	
400 Despesas mltiplas e de pronto pagamento	400.000,00
SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO	
VERBA N.º 209	
Pessoal	
8.29.0 0 Pessoal fixo	
03 Substituições	61.500,00
030 Substituições	2.370.754,40

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 37.553, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. a cargo que especifica e da outras providências
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer n.º 335-60, favorável da C.P.R.T.I.,

Decreto:
Artigo 1.º — O regime de tempo integral a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Engenheiro-Agrônomo referência "53", do QSA-PP-III lotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, de que é ocupante interino o senhor Ismar Florentino Pereira.

Artigo 2.º — O título do servidor referido no artigo anterior será apostilado pelo Senhor Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 37.554, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. a cargo que especifica e da outras providências
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer n.º 343-60 favorável da C.P.R.T.I.,

Decreto:
Artigo 1.º — O regime de tempo integral a que se refere a Lei n.º 4.477 de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Engenheiro-Agrônomo referência "53", do QSA-PP-III, de que é ocupante a senhora Antonieta Pigatti.

Artigo 2.º — O título da servidora referida no artigo anterior será apostilado pelo Senhor Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto